

Edital nº 69/2025 Vestibular Cesupa **Medicina** 2026

O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará (Cesupa), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base na legislação em vigor, **torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Vestibular Cesupa Medicina 2026**, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/08/2025
Inscrição pelo site www.cesupa.br	19/08/2025 até 17/10/2025 (até às 20h)
Pagamento da taxa de inscrição: R\$ 500,00	19/08/2025 até 17/10/2025 (até às 23:59h)
Entrega do laudo médico para atendimento especializado	19/08/2025 até 17/10/2025
Disponibilização do cartão de inscrição	a partir de 22/10/2025
Realização da prova	26/10/2025 às 13h (portão abre às 12h)
Divulgação do resultado	até 10/11/2025

1. Disposições preliminares

1.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para **ingresso no curso de Medicina do Cesupa**.

1.2. As informações sobre o curso de Medicina do Cesupa estão na tabela abaixo:

ATOS AUTORIZATIVOS E REGULATÓRIOS	DURAÇÃO	VAGAS	TURNOS	LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Renovação de Reconhecimento Portaria SERES/MEC nº 616, de 13/11/2024 (DOU 14/11/2024)	12 semestres	160	integral	Av. Almirante Barroso, 3775 Av. Gov. José Malcher, 1242

1.3. O ingresso dos candidatos aprovados no curso de Medicina obedece ao **regime de dupla entrada**, observada a ordem de classificação dos candidatos, sendo destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas totais ofertadas para cada semestre letivo do ano de 2026.

1.4. A organização e a realização do Vestibular Cesupa Medicina 2026 estão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo do Cesupa.

1.5. O Vestibular Cesupa Medicina 2026 destina-se a **candidatos que já tiverem concluído o Ensino Médio ou que estejam cursando o 3º ano do Ensino Médio**, desde que concluem

até o final do 2º semestre de 2025 e entreguem, no ato da matrícula, a declaração de conclusão.

2. Inscrições

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no site www.cesupa.br, **a partir do dia 19 de agosto de 2025 até as 20h do dia 17 de outubro de 2025.**

2.3. O valor da **taxa de inscrição é R\$ 500,00** (quinhentos reais).

2.4. O preenchimento e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá, obrigatoriamente, confirmar a exatidão o de todos os dados após o seu preenchimento.

2.4.1. Será observado quanto aos dados pessoais dos candidatos o Aviso de Privacidade do Cesupa, disponível em www.cesupa.br, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), nos termos do *item 10* deste Edital.

2.5. O candidato é responsável pela observação de todos os procedimentos previstos neste Edital.

2.6. O Cesupa não se responsabiliza pelas inscrições não concluídas, seja de ordem técnica, falhas de operação e comunicação, problemas de rede, falha/falta de pagamento ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão de dados, principalmente, no último dia de inscrição.

2.7. As inscrições somente serão processadas após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ocorrer, **impreterivelmente, até as 23:59h do dia 17 de outubro de 2025.**

2.8. As inscrições cujos comprovantes de pagamento ou agendamento tenham hora e data posterior ao estabelecido no item anterior não serão processadas.

2.9. Após a confirmação da inscrição, não será permitido ao candidato alterar qualquer tipo de informação.

2.10. O candidato deverá imprimir o seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO, acessando o site www.cesupa.br, **a partir do dia 22 de outubro de 2025.**

2.11. A apresentação do CARTÃO DE INSCRIÇÃO no dia da prova é obrigatória.

2.12. Ao efetuar sua inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, **informar endereço de e-mail válido**, por meio do qual o Cesupa poderá, a seu critério, enviar comunicados referente ao Processo Seletivo.

2.13. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada qualquer irregularidade, não havendo, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

3. Atendimento especializado ao candidato - Pessoa com deficiência e outros casos de necessidades especiais

3.1. O Cesupa assegurará a **disponibilização de recursos de acessibilidade previamente solicitados** pelos candidatos nas seguintes situações:

a) Pessoa com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 13.146/2015;

b) Outros casos como: dislexia, TDAH, gestantes, lactantes, idosos e pessoas em tratamento de saúde.

3.2. A disponibilização de recursos de acessibilidade se dará conforme as especificidades demandadas e as correspondentes deliberações da Comissão Permanente do Processo Seletivo.

3.3. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização da prova **deverá fazer a indicação na FICHA DE INSCRIÇÃO** assinalando "sim" ou "não".

3.5. No ato da inscrição, **o candidato deverá anexar, no campo "laudo médico", o documento emitido por especialista da área**, com data dos últimos 12 (doze) meses, comprovando a necessidade especial, constando a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da Classificação Internacional e Doenças (CID-10).

3.6. Ainda na inscrição, **o candidato deverá anexar, no campo "solicitação de adaptação", o documento com a descrição do tipo de solicitação necessária** durante a realização da prova (Ex.: tempo adicional, leitor, transcritor, prova ampliada, sala de fácil acesso).

3.7. O candidato que não enviar a solicitação de acordo com o especificado neste Edital não poderá ter atendimento em caráter especial no dia da prova.

3.8. A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em não atendimento da mesma.

3.9. A candidata que tiver **necessidade de amamentar** durante a realização da prova também deverá requerer atendimento especial.

3.9.1. A **candidata lactante deverá anexar** o comprovante de filiação da criança (registro de nascimento) e uma cópia do documento de identificação oficial do acompanhante do lactente, que deverá, obrigatoriamente ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.9.2. O acompanhante, que deverá ser maior de idade, ficará em local reservado para amamentação e será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, no prédio de realização das provas.

3.9.3. A candidata lactante que não solicitar atendimento especial ou que, mesmo tendo solicitado não leve o acompanhante do lactente, não poderá realizar a prova na presença da criança.

3.10. Os candidatos com atendimento especializado, inclusive a pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015), participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

4. Da prova, horário e regras gerais

4.1. A prova será **realizada no dia 26 de outubro de 2025 (domingo), no horário das 13h às 18:15h** (horário local), na cidade de Belém-PA, em LOCAL indicado no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

4.2. Os portões dos locais de prova abrirão às 12h e fecharão às 13h.

4.3. O início da prova ocorrerá às 13:15h.

4.4. Não será permitido, sob qualquer pretexto, o acesso do candidato ao local de prova após as 13h. Os candidatos devem comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões.

4.5. Para acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE original e com foto recente e nítida que possibilite a identificação atual do candidato (ou documento equivalente original, que por Lei Federal valha como identidade).

*Obs.: Será observado o disposto na Lei nº 7.116/1983, regulamentada pelo atual Decreto nº 10.977/2022. Nos termos do art. 16 do referido Decreto, a carteira de identidade poderá ter a validade negada em razão de: I - alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; II - existência de danos no meio físico que

comprometam a verificação da sua autenticidade; III - alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade; ou IV - mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura.

b) CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

4.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e registro fotográfico, comprometendo-se a apresentar o referido documento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na Central de Relacionamento do Cesupa - *Campus* José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, 1963, sob pena de desclassificação no concurso.

4.8. Não será considerada a questão da prova objetiva que contenha mais de uma alternativa assinalada no cartão de resposta.

4.9. Aos candidatos, durante a realização da prova, não será permitido:

a) o uso de dicionários, a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras;

b) a utilização de qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica, computadores e similares, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, AirPod, pen drives, mp3 ou similar e gravadores;

c) o uso de relógios, smartwatch, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, amplificadores de sons.

d) o uso de boné, chapéu, lenços de cabeça, viseira e óculos escuros.

4.10. Recomenda-se que os candidatos não levem para o local de prova nenhum dos objetos relacionados no item anterior. Caso contrário os mesmos deverão, obrigatoriamente, ser guardados segundo as orientações do Fiscal de Sala.

4.11. Por motivo de segurança, a Comissão Permanente de Processo Seletivo poderá utilizar detectores de metais na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, inclusive nos banheiros.

4.12. O candidato poderá ser submetido à revista a qualquer tempo, desde a entrada até a saída do prédio da prova.

4.13. Os 03 (três) últimos candidatos devem permanecer no local de prova até que o último deles a tenha concluído.

4.14. É vedada a presença, no local de prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

4.15. O candidato que praticar fraude ou qualquer outro ato ilícito no presente concurso, seja por meio físico ou digital, violador da Lei ou das normas do presente Edital, será eliminado e responsabilizado pelos seus atos, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e adoção das medidas cabíveis pelo Cesupa.

5. Estrutura da prova

5.1. A prova será constituída de 02 (duas) partes, que totalizam 80 (oitenta) pontos, a saber:

PARTES	PONTOS
I) Redação	20
II) Parte objetiva Biologia (10) Química (10) Língua Portuguesa (8) Matemática (6) Física (6) História (6) Geografia (6) Literatura (4) Língua Estrangeira (4)	60
TOTAL	80

5.2. O Cesupa utilizará a Matriz de Referência ENEM em vigência para a elaboração das questões da Parte Objetiva da prova, a qual encontra-se disponível no endereço eletrônico https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf.

6. Critérios de eliminação, classificação e desempate

6.1. Será **automaticamente eliminado** o candidato que:

- a) não comparecer à prova prevista ou se apresentar após o horário permitido;
- b) comparecer para a realização da prova sem apresentar a documentação exigida;

- c) obtiver menos de 04 (quatro) pontos na redação;
- d) obtiver menos de 12 (doze) pontos na parte objetiva da prova;
- e) faltar à urbanidade para com professores, fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo;
- f) estiver portando ou manuseando algum objeto ou similar mencionado no *item 4.9* deste Edital durante o tempo de prova;
- g) tentar, por qualquer meio, comunicar-se com outros candidatos ou utilizar-se de quaisquer expedientes fraudulentos;
- h) publicar fragmentos da prova em redes sociais ou outros meios digitais ou físicos antes das 16h do dia da prova.

6.2. Para fins de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido na prova.

6.3. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos alcançados na prova.

6.4. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na Redação;
- b) persistindo o empate, o desempate será feito com base no maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Biologia, Química, Matemática, Física, História, Geografia, Literatura e Língua Estrangeira.
- c) persistindo o empate, será levada em consideração a maior idade do candidato, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

7. Do resultado

7.1. O resultado será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico www.cesupa.br, **até o dia 10 de novembro de 2025.**

7.2. Para dar cumprimento à legislação vigente (Lei nº 13.826/2019), bem como em atenção ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), a qual garante a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, a relação dos candidatos aprovados será divulgada constando apenas a classificação, o nome completo e o número de inscrição no presente Processo Seletivo.

7.3. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, constando o nome e a classificação, no site do Cesupa, tal fato deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Processo Seletivo pelo e-mail vestibular@cesupa.br, o qual ensejará, automaticamente, a eliminação do candidato.

7.4. A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação, é uma obrigação regulatória prevista no § 1º do artigo 44, da Lei nº 13.826/2019.

8. Matrícula

8.1. Estarão aptos à matrícula os candidatos classificados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio em 2025.

8.2. A matrícula será realizada nos termos do Edital de Convocação, informado à ocasião da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8.3. A convocação à matrícula para os candidatos aprovados no curso de Medicina visa o **preenchimento de 160 (cento e sessenta) vagas** válidas para o ano letivo de 2026, **sendo 80 (oitenta) para o primeiro semestre e 80 (oitenta) para o segundo semestre**.

8.3.1. Os candidatos classificados que obtiverem colocação **do 1º até o 80º lugar** serão convocados à matrícula para as **vagas do primeiro semestre letivo de 2026**.

8.3.2. Os candidatos classificados que obtiverem colocação **do 81º ao 160º lugar** serão convocados à matrícula para as **vagas do segundo semestre letivo de 2026**.

8.3.3. Ocorrendo desistência, cancelamento de matrícula e/ou não preenchimento das vagas destinadas ao primeiro semestre letivo, os **candidatos classificados do 81º ao 160º lugar terão preferência para ocupá-las**, observando-se rigorosamente a **ordem de classificação**.

8.3.4. No caso de **novas chamadas a partir da 161ª colocação**, os candidatos convocados devem, **obrigatoriamente**, ocupar as vagas da turma do **primeiro semestre letivo até o seu preenchimento**, observando-se a **ordem de realização da matrícula**. Após o preenchimento total das vagas da turma do primeiro semestre letivo, os candidatos convocados serão matriculados na turma do segundo semestre letivo.

8.4. Para a efetivação da matrícula, será exigida dos candidatos classificados a seguinte documentação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento correspondente nos termos da Lei;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;

- c) Certidão de Nascimento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- g) CPF;
- h) Comprovante de Residência.

8.5. Somente terá direito à matrícula o candidato que apresentar todos os documentos exigidos e assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

8.6. O candidato que **não efetuar a matrícula na data estabelecida no Edital de Convocação será considerado desistente**, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na classificação.

8.6.1. Excepcionalmente, o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido e pleitear matrícula fora do prazo, caso tenha seu pleito acolhido, poderá efetivar a matrícula, mas perderão o direito de opção pelo semestre de entrada, com base na ordem de classificação.

8.7. A convocação dos candidatos à matrícula, em qualquer hipótese, será sempre feita por meio de Editais, os quais serão publicados na página www.cesupa.br, constituindo tais publicações instrumentos legais de convocação à matrícula, não sendo o Cesupa obrigado a utilizar outros meios de comunicação e publicidade.

8.8. A matrícula implica aceitação das normas contidas no Estatuto e no Regimento Geral do Cesupa, Resoluções, Editais, Portarias e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.9. O Cesupa se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os *campi*, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções;
- d) ministrar conteúdos curriculares online, tele presenciais ou de qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação do ensino.

8.10. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, **formalmente, mediante requerimento protocolado até o dia 23 de janeiro de 2026**, para aqueles **matriculados no primeiro semestre letivo de 2026**, e **até o dia 30 de abril de 2026**, para aqueles **matriculados no segundo semestre letivo de 2026**, não havendo prorrogação destes prazos. Neste caso, será retido pela instituição o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da quantia paga, referente às despesas com o cadastramento e outras de caráter administrativo, de acordo com a legislação pertinente.

9. Segunda opção de curso

9.1. Os candidatos classificados no Vestibular Cesupa Medicina 2026 poderão se matricular, em segunda opção, nas vagas não preenchidas dos demais cursos de graduação do Cesupa relacionados no Edital nº 68/2025 (Vestibular Cesupa Tradicional 2026).

9.2. O Cesupa manterá contato diretamente com os candidatos que tenham interesse na segunda opção de curso, prestando as informações necessárias para a realização da matrícula com ingresso no 1º semestre de 2026.

10. Da proteção de dados pessoais

10.1. O Cesupa no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do candidato para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tais como:

- a) para fins de participação neste Processo Seletivo,
- b) para a execução de contrato de serviços educacionais ou de procedimentos preliminares com o Titular;
- c) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- d) para o exercício regular de direitos em processo judicial;
- e) para atender aos interesses legítimos do Cesupa ou de terceiros;
- f) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do Titular.

10.2. O candidato declara que está ciente de que, para viabilizar a sua participação no Processo Seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

l) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) nome completo;

- b) nome social,
- c) data de nascimento;
- d) e-mail;
- e) endereço residencial;
- f) telefone;
- g) celular;
- h) número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) cópia da cédula de Identidade - RG ou RNE;
- b) cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato;
- c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) comprovante de residência;
- g) qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

10.3. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal e/ou financeiro do candidato.

10.4. O candidato declara sua ciência de que seus dados pessoais serão compartilhados pelo Cesupa com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e, também, para os seguintes casos:

- a) quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pelo Cesupa, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais;
- b) empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades do Cesupa, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

c) para a proteção dos interesses do Cesupa em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais ou cumprimento de ordem judicial, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso.

10.5. Para mais esclarecimentos, o candidato poderá acessar o Aviso de Privacidade do Cesupa no site www.cesupa.br.

11. Disposições finais

11.1. Será considerado nulo o processo de seleção especificado neste Edital, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, para o candidato que houver realizado o processo seletivo usando documentos e informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos e que possuir débitos com a instituição.

11.2. O **prazo de validade** deste Processo Seletivo **expira em 30 de abril de 2026**. Esgotado este prazo, e não ocorrendo o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, o Cesupa poderá realizar outro Processo Seletivo objetivando o preenchimento das vagas remanescentes.

11.3. **Na hipótese do candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer ao local de prova no dia de sua realização**, o seu representante deverá **requerer**, na Central de Relacionamento do Cesupa – *Campus* José Malcher, sito à Av. Gov. José Malcher, 1963, **até 18h do dia 16 de outubro de 2025**, anexando laudo médico com a identificação da patologia e a justificativa, **a realização da prova em local especial**.

11.3.1. O candidato enfermo não poderá realizar a prova em seu domicílio.

11.4. Dos resultados da avaliação de cada parte da prova não será aceito pedido de revisão e nem será recebido recurso de qualquer natureza, bem como não serão fornecidos aos candidatos cópias de sua redação e/ou cartão de resposta.

11.5. A Associação Cultural e Educacional do Pará, mantenedora do Cesupa, informa que não há previsão de participação da instituição no Fundo de Financiamento Estudantil.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, responsável pela organização do concurso.

Belém (PA), 13 de agosto de 2025.

SERGIO FIUZA DE
MELLO
MENDES:07154453249
Sérgio Fiuza de Mello Mendes
Reitor

Assinado de forma digital por
SERGIO FIUZA DE MELLO
MENDES:07154453249
Dados: 2025.08.13 16:39:51 -03'00'